



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020/PNA/REI/IFTO, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA DE ALUNOS PARA RECEBER KITS ALIMENTARES, DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada Pública de Alunos para receber kits alimentares, do *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. *Campus* Porto Nacional do IFTO, em decorrência do isolamento social causada pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza 190 (cento e noventa) kits alimentares para destinação aos discentes desta Unidade de Ensino que apresentem necessidade de segurança alimentar, mediante cadastro de inscrição e termo de responsabilidade a ser preenchido por meio do formulário “google forms” <https://forms.gle/BR1rUJi115SkPVGf8> disponível no site <http://www.ifto.edu.br/porto> no período de 18 a 23 de Junho de 2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A concessão dos 190 (cento e noventa) kits alimentares será destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado, Técnico Subsequente, Proeja e Superior, que autodeclararem necessidade de segurança alimentar, cuja família não possui renda (ausente de renda) ou que prioritariamente possui renda familiar bruta até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único: Entende-se por renda bruta familiar, a soma de todos os rendimentos familiares, formal e informal, incluindo aposentadorias, pensões, auxílio doença, benefício de prestação continuada ao Idosos ou pessoa com deficiência (PBC/LOAS), rendimento provido de aluguel e outros.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	18/6/2020
Inscrições	18 a 23/6/2020
Resultado	24/6/2020

4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os kits alimentares serão distribuídos da seguinte forma:

4.1.1. 30 (trinta) kits aos alunos em acompanhamento pela Assistência Estudantil do *campus*;

4.1.2. 160 (cento e sessenta) kits aos demais estudantes que realizarem a solicitação por meio do formulário "google forms", que enquadre nos critérios de renda familiar prioritária de até 2 salário mínimo e autodeclarar necessidade de apoio alimentar. Neste caso, havendo mais de 160 inscritos, o IFTO selecionará por ordem de renda per capita familiar e de inscrição, conforme dados declarados pelo estudante, respeitando o limite máximo de kits disponíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O kit de alimento é composto de Arroz, Feijão carioca, Macarrão espaguete com sêmola, Farinha de milho flocada, Biscoito salgado sabor amanteigado, Café empacotado vácuo, Óleo vegetal, Açúcar cristal, Sal refinado, Farinha de mandioca, Sardinha em molho de tomate e Extrato de tomate.

5.2. O discente contemplado com o benefício tem direito a um Kit e deverá retirar no *Campus* Porto Nacional do IFTO, no horário e dia agendado pelo IFTO *Campus* Porto Nacional, para evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

5.3. O IFTO *Campus* Porto Nacional publicará os locais, dia e horário para retirada dos kits por meio do site e demais veículo de comunicação Institucional no dia 24 de Junho de 2020.

5.4. O kit deve ser retirado pelo **próprio aluno munido de documento de identidade ou pelos pais ou responsável, portando máscara de proteção e munido de um documento pessoal e do aluno** (os documentos deverão ser apresentados no momento do recebimento do kit).

5.5. O preenchimento correto do formulário de inscrição "online", os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, sendo passível de implicações disciplinares do IFTO e das leis penais brasileiras, caso haja omissão de informações ou utilização de má fé.

5.6. O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário "online", por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção Geral do *Campus* Porto Nacional.

Porto Nacional, 18 de junho de 2020.

EDILSON LEITE DE SOUSA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 18/06/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022116** e o código CRC **1BE01D95**.

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto
Nacional/TO — (63) 3363-9700
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.011199/2020-57

SEI nº 1022116